



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 462

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

### D E C R E T O

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial com a seguinte classificação, no valor de 197.709,56 ( Cento e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Nove Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos).

- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 02.1 - Administração Geral
  - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
  - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
    - 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
    - 3.1.9.1 - Sentenças Judiciais R\$ 15.900,00
  - 4.0.0.0 - Despesas de Capital
  - 4.3.0.0 - Transferências de Capital
  - 4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna
  - 4.3.5.4 - Outras Amortizações R\$ 192.709,56

Artº 2º - Os recursos necessários para a cobertura da presente despesa, advirão da anulação parcial das seguintes dotações:

- 02 - Prefeitura Municipal
- 06 - Setor de Saúde e Saneamento
- 13 - Saúde e Saneamento
- 15 - Saúde



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 462.

- 428 - Assistência Médica e Sanitária
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações
- 1.05 - Const.e Equip.de Mat.ao Posto de Saúde G\$ 197.709,56

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina 12 de outubro de 1.980

*Euclides Gus*  
EUCLIDES GUS  
PRESIDENTE

*"Faço saber que a Câmara decretou e sancionou a presente lei nº 462"*

*Registre-se Publique-se e Cumpra-se*  
*Gabinete do Prefeito 14-10-80*

*Prefeito Municipal*